



Caderno Especial – Resultados das negociações coletivas do setor industrial do ES no primeiro semestre de 2021

Será apresentado, a seguir, o compilado dos resultados das negociações coletivas, das categorias representadas pelos sindicatos do setor industrial do Estado do Espírito Santo, ocorridas no primeiro semestre de 2021.

Tais informações foram coletadas nos instrumentos coletivos registrados no Sistema Mediador, do Ministério do Trabalho, entre os meses de fevereiro e agosto de 2021.

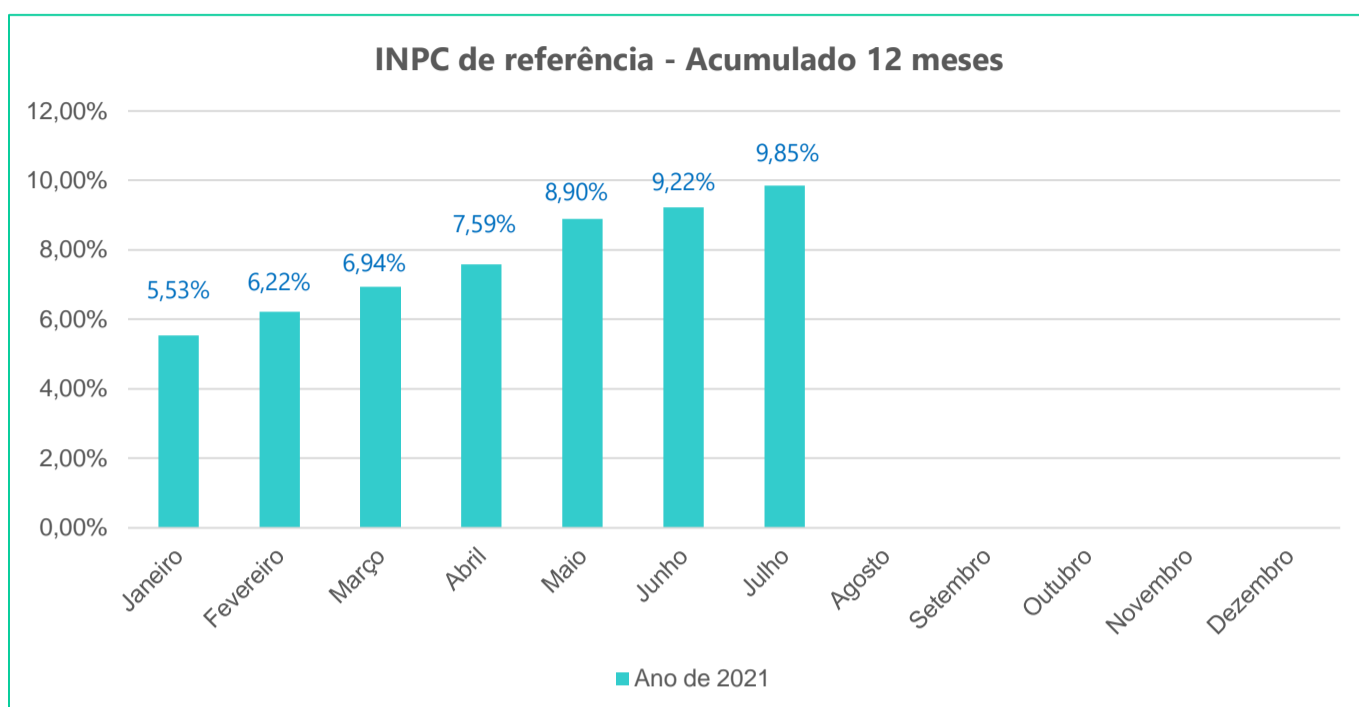
Ao todo, a análise compreende o estudo de 14 Convenções Coletivas de Trabalho - CCT.

Após a leitura, em havendo dúvidas, e para maiores informações, entre em contato com o CAS, Centro de Apoio aos Sindicatos, da FINDES, ou encaminhe uma mensagem eletrônica para o correio eletrônico cas@findes.org.br.

1 – Quanto aos reajustes salariais concedidos aos trabalhadores da indústria do estado do Espírito Santo:

	Quantidade
Convenções coletivas de trabalho em que foi ajustado percentual de reajuste salarial	14
Convenções coletivas de trabalho em que não foi ajustado percentual de reajuste salarial	0
Total de instrumentos coletivos analisados	14

	Percentual
Maior percentual de reajuste salarial concedido	7,59%
Menor percentual de reajuste salarial concedido	3%
Percentual médio de reajuste salarial concedido	5,19%



2 – Quanto ao valor piso salarial da categoria:

	Valor
Maior valor do piso salarial da categoria	R\$ 1.977,00
Menor valor do piso salarial da categoria	R\$ 1.100,00
Valor médio do piso salarial da categoria	R\$ 1.363,92

3 – Quanto à concessão do benefício vale-alimentação:

	Quantidade
Convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão do benefício vale-alimentação	7
Convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício vale-alimentação	1
Convenções coletivas de trabalho que preveem a obrigatoriedade de concessão do vale-alimentação somente para as empresas que já fornecem o benefício	1
Convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício vale-alimentação	5
Total de instrumentos coletivos analisados	14

	Valor
Maior valor concedido do benefício vale-alimentação	R\$ 530,00
Menor valor concedido do benefício vale-alimentação	R\$ 110,00
Valor médio do benefício vale-alimentação	R\$ 285,09

	Percentual
Presença do benefício vale-alimentação nas negociações coletivas	64,28%

Importante

Foi identificado instrumento coletivo prevendo tratamento diferenciado entre trabalhadores associados e não associados ao sindicato laboral, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da situação de discriminação. É fundamental que tal questão seja observada quando da negociação coletiva para evitar passivo trabalhista para as empresas.

4 – Quanto à concessão do benefício vale-refeição:

	Quantidade
Convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão do benefício vale-refeição	2
Convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício vale-refeição	12
Total de instrumentos coletivos analisados	14

Observação

Uma convenção coletiva de trabalho ajustou a concessão do benefício vale-refeição alternativamente ao vale-alimentação, a critério da empresa. Na compilação do presente resultado foi dada preferência ao benefício cujo instrumento coletivo definiu o valor para alimentação ou refeição.

	Valor
Valor concedido do benefício vale-refeição	R\$ 12,00

Observação

Somente um instrumento coletivo estipulou o valor do benefício.

	Percentual
Percentual de presença do benefício vale-refeição nas negociações coletivas	14,28%

5 – Quanto à concessão do benefício cesta básica:

	Quantidade
Convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão do benefício cesta básica	2
Convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício cesta básica	1
Convenções coletivas de trabalho que preveem a concessão de cesta básica somente para as empresas que já fornecem o benefício	1
Convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício cesta básica	10
Total de instrumentos coletivos analisados	14

Observação

Duas convenções coletivas de trabalho ajustaram a concessão do benefício cesta básica alternativamente ao vale-alimentação, a critério da empresa.

	Valor
Maior valor concedido do benefício cesta básica	R\$ 206,15
Menor valor concedido do benefício cesta básica	R\$ 110,00
Valor médio do benefício vale-alimentação	R\$ 158,07

	Percentual
Presença do benefício cesta básica nas negociações coletivas	28,57%

6 – Quanto à concessão do benefício plano de saúde:

	Quantidade
Convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão do benefício plano de saúde	3
Convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício plano de saúde	4
Convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício plano de saúde	7
Total de instrumentos coletivos analisados	14

	Percentual
Presença do benefício plano de saúde nas negociações coletivas	50%

Importante

Foi identificado instrumento coletivo prevendo tratamento diferenciado entre trabalhadores associados e não associados ao sindicato laboral, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da situação de discriminação. É fundamental que tal questão seja observada quando da negociação coletiva para evitar passivo trabalhista para as empresas.

7 – Quanto à concessão do benefício plano odontológico:

	Quantidade
Convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão do benefício plano odontológico	1
Convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício plano odontológico	13
Total de instrumentos coletivos analisados	14

	Percentual
Presença do benefício plano odontológico nas negociações coletivas	7,14%

8 – Quanto à concessão do benefício lanches (na empresa):

	Quantidade
Convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão do benefício lanches (na empresa)	5
Convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício lanches (na empresa)	9
Total de instrumentos coletivos analisados	14

	Tempo
Maior período de tempo ajustado para lanche	15 minutos
Menor período de tempo ajustado para lanche	10 minutos

Observação

Das 5 (cinco) convenções coletivas de trabalho analisadas, 03 (três) não definiram o período de tempo destinado ao lanche dos empregados. Sugere-se buscar definir no instrumento coletivo se o período de tempo destinado ao lanche irá ou não ser somado à jornada normal de trabalho do empregado, e até mesmo se deverá haver a compensação do tempo gasto para o lanche na jornada normal de trabalho.

	Percentual
Presença do benefício lanches (na empresa) nas negociações coletivas	35,71%

9 – Quanto à concessão do benefício auxílio-morte/funeral:

	Quantidade
Convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão do benefício auxílio-morte/funeral	3
Convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício auxílio-morte/funeral	11
Total de instrumentos coletivos analisados	14

	Percentual
Presença do benefício auxílio-morte/funeral nas negociações coletivas	21,42%

10 – Quanto à concessão do benefício convênio farmácia:

	Quantidade
Convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão do benefício convênio farmácia	4
Convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício convênio farmácia	10
Total de instrumentos coletivos analisados	14

	Percentual
Presença do benefício convênio farmácia nas negociações coletivas	28,57%

11 – Quanto à concessão do benefício seguro de vida [e acidentes pessoais]::

	Quantidade
Convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão do benefício seguro de vida [e acidentes pessoais]	9
Convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício seguro de vida [e acidentes pessoais]	5
Total de instrumentos coletivos analisados	14

	Percentual
Presença do benefício seguro de vida [e acidentes pessoais] nas negociações coletivas	64,28%

12 – Quanto à concessão do benefício auxílio-creche:

	Quantidade
Convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão do benefício auxílio-creche	4
Convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício auxílio-creche	10
Total de instrumentos coletivos analisados	14

	Percentual
Presença do benefício auxílio-creche nas negociações coletivas	28,57%

13 – Quanto à concessão do benefício auxílio-educação/escolar:

	Quantidade
Convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão do benefício auxílio-educação/escolar	3
Convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício auxílio-educação/escolar	11
Total de instrumentos coletivos analisados	14

	Percentual
Presença do benefício auxílio-educação/escolar nas negociações coletivas	21,42%

14 – Quanto ao adicional de horas extras:

	Quantidade
Convenções coletivas de trabalho que ajustaram o adicional de horas extras	9
Convenções coletivas de trabalho que não ajustaram o adicional de horas extras	5
Total de instrumentos coletivos analisados	14

	Percentual
Maior percentual de horas extras ajustado	75%
Menor percentual de horas extras ajustado	50%

Observação

O percentual de 50% (cinquenta por cento), aplicado sobre o valor do salário-hora normal, é o mínimo exigido pelo inciso XVI do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e pelo § 3º do art. 58-A da CLT, não sendo permitido negociar percentual inferior, mas somente superior (inciso X do art. 611-B da CLT).

Neste aspecto, torna-se desnecessário negociar percentual igual a 50% (cinquenta por cento), visto que já é o mínimo legalmente exigido.

	Percentual
Presença do percentual de horas extras nas negociações coletivas	64,28%

15 – Quanto à adoção de banco de horas:

	Quantidade
Convenções coletivas de trabalho que ajustaram a adoção do banco de horas	9
Convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a adoção do banco de horas	5
Total de instrumentos coletivos analisados	14

	Percentual
Presença da adoção do banco de horas nas negociações coletivas	64,28%

16 – Quanto à adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho:

	Quantidade
Convenções coletivas de trabalho que ajustaram a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho	7
Convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho	7
Total de instrumentos coletivos analisados	14

	Percentual
Presença da adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho nas negociações coletivas	50%

17 – Quanto ao fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI:

	Quantidade
Convenções coletivas de trabalho que ajustaram o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI	7
Convenções coletivas de trabalho que não ajustaram o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI	7
Total de instrumentos coletivos analisados	14

	Percentual
Presença do fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI nas negociações coletivas	50%

18 – Quanto ao fornecimento de uniforme:

	Quantidade
Convenções coletivas de trabalho que ajustaram o fornecimento de uniforme	12
Convenções coletivas de trabalho que não ajustaram o fornecimento de uniforme	2
Total de instrumentos coletivos analisados	14

	Percentual
Presença do fornecimento de uniforme nas negociações coletivas	85,71%

19 – Quanto à participação nos lucros e/ou resultados:

	Quantidade
Convenções coletivas de trabalho que ajustaram a participação nos lucros e/ou resultados	1
Convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a participação nos lucros e/ou resultados	13
Total de instrumentos coletivos analisados	14

	Percentual
Presença da participação nos lucros e/ou resultados nas negociações coletivas	7,14%

20 – Quanto à adoção de Comissão de Conciliação Prévia - CCP:

	Quantidade
Convenções coletivas de trabalho que ajustaram a adoção de Comissão de Conciliação Prévia - CCP	3
Convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a adoção de Comissão de Conciliação Prévia - CCP	11
Total de instrumentos coletivos analisados	14

	Percentual
Presença da adoção de Comissão de Conciliação Prévia - CCP nas negociações coletivas	21,42%

21 – Quanto à autorização para trabalho nos domingos e feriados:

	Quantidade
Convenções coletivas de trabalho que ajustaram a autorização para trabalho nos domingos e feriados	1
Convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a autorização para trabalho nos domingos e feriados	13
Total de instrumentos coletivos analisados	14

	Percentual
Presença da autorização para trabalho nos domingos e feriados nas negociações coletivas	7,14%

22 – Quanto às férias coletivas:

	Quantidade
Convenções coletivas de trabalho que ajustaram sobre férias coletivas	6
Convenções coletivas de trabalho que não ajustaram sobre férias coletivas	8
Total de instrumentos coletivos analisados	14

	Percentual
Presença das férias coletivas nas negociações coletivas	42,85%

23 – Quanto à adoção do teletrabalho ou “home office”:

	Quantidade
Convenções coletivas de trabalho que ajustaram a adoção do teletrabalho ou “home office”	3
Convenções coletivas de trabalho que não ajustaram adoção do teletrabalho ou “home office”	11
Total de instrumentos coletivos analisados	14

	Percentual
Presença da adoção do teletrabalho ou “home office” nas negociações coletivas	21,42%

24 – Quanto à compensação dos “dias ponte” e a troca dos dias feriados:

	Quantidade
Convenções coletivas de trabalho que ajustaram a compensação dos “dias ponte” e a troca dos dias feriados	7
Convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a compensação dos “dias ponte” e a troca dos dias feriados	7
Total de instrumentos coletivos analisados	14

	Percentual
Presença da compensação dos “dias ponte” e a troca dos dias feriados nas negociações coletivas	50%

Observação

Os “dias ponte” correspondem aos dias úteis compreendidos entre o dia do feriado e o fim ou início da semana.

25 – Quanto à proibição ou restrição do uso de celular/smartphone no ambiente/local de trabalho:

	Quantidade
Convenções coletivas de trabalho que ajustaram a proibição ou restrição do uso de celular/smartphone no ambiente/local de trabalho	4
Convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a proibição ou restrição do uso de celular/smartphone no ambiente/local de trabalho	10
Total de instrumentos coletivos analisados	14

	Percentual
Presença da proibição ou restrição do uso de celular/smartphone no ambiente/local de trabalho nas negociações coletivas	35,71%

26 – Síntese das convenções coletivas de trabalho analisadas.

Códigos
(1) O instrumento coletivo prevê a aplicação do percentual de reajuste em duas etapas.
(2) O resultado levou em consideração a média de 23 dias úteis no mês.
(3) Autorizada a participação do trabalhador mediante desconto no salário.

Data de Registro (*)	Nº de Registro no Mediador	Período de vigência	Piso salarial (R\$)	Reajuste salarial (%)
11/02/21	ES000046/2021	01/01/2021 - 31/12/2021	Não prevê	3,00%
25/05/21	ES000187/2021	01/03/2021 - 28/02/2023	R\$ 1.168,42	5,00%
28/05/21	ES000194/2021	01/05/2021 - 30/04/2023	R\$ 1.162,67	4,00%
31/05/21	ES000199/2021	01/01/2021 - 31/12/2021	R\$ 1.100,00	3,00%
02/06/21	ES000202/2021	01/04/2021 - 31/03/2022	R\$ 1.180,44	7,00% (1)
18/06/21	ES000226/2021	01/05/2021 - 30/04/2022	R\$ 1.218,00	7,59%

* Instrumentos coletivos registrados no Sistema Mediador até a data de 25/08/2021.

Data de Registro (*)	Nº de Registro no Mediador	Período de vigência	Piso salarial (R\$)	Reajuste salarial (%)
28/06/21	ES000244/2021	01/01/2021 - 31/12/2021	R\$ 1.100,00	3,50%
06/07/21	ES000288/2021	01/05/2021 - 30/04/2023	R\$ 1.705,00	6,00%
08/07/21	ES000314/2021	01/05/2021 - 30/04/2023	R\$ 1.908,00	6,00%
14/07/21	ES000327/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	R\$ 1.303,88	5,50%
14/07/21	ES000334/2021	01/05/2021 - 30/04/2023	R\$ 1.977,00	6,00%
20/07/21	ES000338/2021	01/01/2021 - 31/12/2021	R\$ 1.123,00	5,26%
21/07/21	ES000343/2021	01/05/2021 - 30/04/2022	R\$ 1.150,00	4,00%
02/08/21	ES000373/2021	01/05/2021 - 30/04/2023	R\$ 1.634,60	6,93%
Média			R\$ 1.363,92	5,19%

* Instrumentos coletivos registrados no Sistema Mediador até a data de 25/08/2021.

Data de Registro	Nº de Registro no Mediador	Benefícios					
		Vale-alimentação		Vale-refeição		Cesta básica	
		Valor (R\$)	% / piso salarial	Valor (R\$)	% / piso salarial	Valor (R\$)	% / piso salarial
11/02/21	ES000046/2021	Sim (3)	-	[ou] Sim (3)	-	Obrigatório somente para empresas que já fornecem	-
25/05/21	ES000187/2021	R\$ 185,08	15,84%	Não	-	Não	-
28/05/21	ES000194/2021	Não	-	R\$ 12,00	13,73% (2)	Não	-
31/05/21	ES000199/2021	Não	-	Não	-	Não	-
02/06/21	ES000202/2021	R\$ 530,00 (3)	44,89%	Não	-	Não	-
18/06/21	ES000226/2021	Não	-	Não	-	Não	-
28/06/21	ES000244/2021	Não	-	Não	-	Não	-
06/07/21	ES000288/2021	Facultativo	-	Não	-	Facultativo	-
08/07/21	ES000314/2021	R\$ 110,00	5,76%	Não	-	[ou] R\$ 110,00	5,76%
14/07/21	ES000327/2021	R\$ 244,35 (3)	18,74%	Não	-	Não	-
14/07/21	ES000334/2021	R\$ 150,00	7,58%	Não	-	Não	-
20/07/21	ES000338/2021	Não	-	Não	-	Não	-

Data de Registro	Nº de Registro no Mediador	Benefícios					
		Vale-alimentação		Vale-refeição		Cesta básica	
		Valor (R\$)	% / piso salarial I	Valor (R\$)	% / piso salarial	Valor (R\$)	% / piso salarial
21/07/21	ES000343/2021	Obrigatório somente para empresas que já fornecem (3)	-	Não	-	Não	-
02/08/21	ES000373/2021	R\$ 491,15 (3)	30,04 %	Não	-	[ou] R\$ 206,15 (3)	12,61%
	Média	R\$ 285,09		R\$ 12,00		R\$ 158,07	

Data de Registro	Nº de Registro no Mediador	Benefícios	
		Plano de saúde (R\$)	Plano odontológico (R\$)
11/02/21	ES000046/2021	Facultativo	Não
25/05/21	ES000187/2021	Facultativo	Não
28/05/21	ES000194/2021	Facultativo	Não
31/05/21	ES000199/2021	Não	Não
02/06/21	ES000202/2021	Sim - R\$ 111,40 (2)	Sim - R\$ 111,40 (2)
18/06/21	ES000226/2021	Não	Não
28/06/21	ES000244/2021	Não	Não
06/07/21	ES000288/2021	Não	Não
08/07/21	ES000314/2021	Não	Não
14/07/21	ES000327/2021	Sim - R\$ 94,00	Não
14/07/21	ES000334/2021	Facultativo	Não
20/07/21	ES000338/2021	Não	Não
21/07/21	ES000343/2021	Não	Não
02/08/21	ES000373/2021	Sim - R\$ 87,74 (3)	Não

Marco Antonio Redinz

Especialista de Relações do Trabalho da Defesa de Interesses da Indústria

Fernando Otávio Campos da Silva

Presidente do Conselho